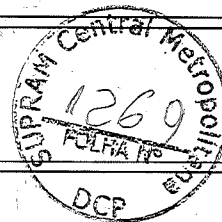


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 207/2019**PROTOCOLO SIAM Nº: 0534842/2019****PA COPAM Nº: 00888/2005/005/2015****EMPREENDIMENTO: MODULAX SIDERURGIA LTDA****MUNICÍPIO: Curvelo / MG-****DE:** Lília Aparecida de Castro

Diretoria de Regularização Ambiental – DREG / Supram CM

PARA: Philipe Jacob de Castro Sales

Diretoria de Controle Processual – DCP / Supram CM

Prezado Philipe,

Considerando que:

Em 01/12/2016 foi formalizado o processo de RevLQ nº 00888/2005/005/2015 - referente à LO nº 888/2005/003/2010 - para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa (código B-02-01-1);

Em 27/06/2017 foi formalizado o processo de RevLO nº 00888/2005/006/2018 - referente à LO nº 888/2005/004/2013 Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa (código B-02-01-1);

Em 23/08/2019, sob protocolo nº R0129453/2019, o empreendedor apresentou FCE de reenquadramento do PA nº 00888/2005/006/2018, no qual somou os parâmetros a capacidade total instalada (parâmetro estabelecido para a atividade que realizam) de ambos processos. Com isso, os dois PAs RevLO foram integrados;

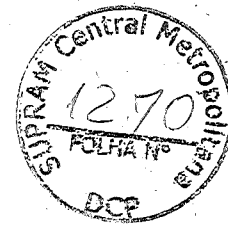
Sendo assim, uma vez que a análise da revalidação dessas licenças ocorrerá no âmbito do PA nº 00888/2005/006/2018, **solicita-se o arquivamento do PA nº 00888/2005/005/2015.**

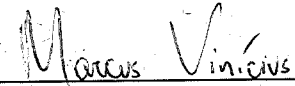
Atenciosamente,

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2019

Lília Aparecida de Castro
MASP 1.389.247-6

Diretoria Regional de Regularização Ambiental



 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 433/2019
		Data: 27/08/2019
Documento Nº: 0540701/2019		
Empreendimento: MODULAX SIDERURGIA LTDA		Município: CURVELO/MG
Assunto: Processo n.º 00888/2005/005/2015		
De: Philippe Jacob de Castro Sales	Unidade Administrativa: Diretor de Controle Processual – SUPRAM CM	
Para: Nathália Luiza Fonseca Martins	Unidade Administrativa: Superintendente – SUPRAM-CM	
Senhora Superintendente, Considerando que o presente empreendimento em 01/12/2016 formalizou nesta superintendência o pedido revalidação para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa (código B-02-01-1) por meio do PA n.º 888/2005/005/2015, referente à LO n.º 888/2005/003/2010; Considerando que em 27/06/2017 foi formalizado o processo de RevLO n.º 888/2005/006/2018, referente à LO n.º 888/2005/004/2013; Considerando que em 23/08/2019, sob o protocolo n.º R0129453/2019, o empreendedor apresentou o FCE de reenquadramento do PA n.º 888/2005/006/2018, no qual, a atividade objeto deste pedido de RvLO engloba à atividade da RvLO n.º 888/2005/005/2015; Considerando que a atividade objeto do PA n.º 888/2005/005/2015 foi incluída no âmbito do PA n.º 888/2005/006/2018; Considerando a perda do objeto do presente licenciamento, haja vista que o mesmo objeto deste processo é objeto do PA n.º 888/2005/005/2015; Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002). Sugerimos o arquivamento do processo administrativo n.º 00888/2005/005/2015, MODULAX SIDERURGIA LTDA., ROD BR 135 - KM 626, ZONA RURAL, CURVELO/MG, CEP: 35790-000. Respeitosamente,  Philippe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual SUPRAM CM  Marcus Vinícius P. Ribeiro Estagiário de Direito SUPRAM CM		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 00888/2005/005/2015

Empreendedor: MODULAX SIDERURGIA LTDA

Protocolo SIAM: 0540711/2019



A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 207/2019 e DRCP nº 433/2019, protocolos SIAM 0534842/2019 e 0540701/2019 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00888/2005/005/2015, MODULAX SIDERURGIA LTDA., ROD BR 135 - KM 626, ZONA RURAL, CURVELO/MG, CEP: 35790-000.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana